



y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 4.26 do Capítulo 4, deste Edital.

z) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

2 - Os candidatos convocados deverão enviar dentro do prazo estabelecido abaixo, os documentos digitalizados para o correio eletrônico mailto:ingressocpm.sec@enova.educacao.ba.gov.br.

Período para envio e entrega da documentação por email: 10 (dez) dias após a publicação deste edital.

3- O candidato aprovado no Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador deverá comparecer na Secretaria da Educação do Estado da Bahia situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138, munido da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital.

Horário: Das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

5 - Ao comparecer para entrega dos documentos listados no item 1 deste Edital, o candidato receberá ofício de encaminhamento para realização da avaliação pré-admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes exames:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6 meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
Videolaringoscopia com laudo	6 meses
Audiometria Tonal e Vocal	6 meses

6 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a nomeação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação

CARGO: F06 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - GEOGRAFIA				
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR				
NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0091158g	LUCAS UZEDA CASTRO (SUB JUDICE)	1359954856	117.50	2

PORTARIA SRH/SAEB Nº 95 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial e de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, **RESOLVE:** reservar a vaga do candidato abaixo listado do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Auditor Fiscal/2019.

CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: C03 - AUDITOR FISCAL - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	AÇÃO JUDICIAL
0008459b	Juarez de Sousa Castro	0000000026129266	8029989-02.2020.8.05.0000

1 Candidato(s) nesta opção

ADRIANO TAMBONE

Superintendente de Recursos Humanos

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - DIRETORIA GERAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulo 12 e 13 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de fevereiro de 2020, com sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de março de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior - Administração, Técnico Nível Superior - Comunicação Social, Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis, Técnico Nível Superior - Direito e Técnico Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, se deu em DOE de 10/09/2020;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, sob o nº. 927/2020, que opinou pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os candidatos habilitados, constantes no Anexo Único da presente Portaria, observada a **ordem de classificação e os critérios de desempate**, para, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dessa, comparecerem ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (SEDE), mais especificamente na Coordenação de Recursos Humanos, situado Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 7744, Bairro Iguatemi, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, munidos da documentação listada nos itens 12.2.1 e 12.3 do Edital DETRAN nº. 001/2020, e comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, em atendimento a quanto previsto no edital retro.

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na Função Temporária;
- Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente);
- certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;
- comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;



IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 5.21 do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições - Edital nº. 001/2019;
bb) **procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.**
Artigo 3º - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
111º	NATHALIA LISBOA DE AGUILAR	648323	10
112º	PAULA REBECA JORGE E SILVA	692691	10
113º	RAFAELLA SOUZA OLIVEIRA COSTA	695686	10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 258 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.
RESOLVE
Reconhecer ao servidor (a) **RITA DE CÁSSIA BAHIA PINTO**, CADASTRO Nº **16.298.034-8**, **Enfermeira**, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 27% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão.
NESTOR DUARTE NETO
Secretário

Portaria Nº 00319770 de 27 de Agosto de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Decreto nº 019, de 12 de abril de 1991, c/c Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, **resolve** retornar à(ao) CERB - COMPANHIA ENG HÍDRICA E SANEAM ESTADO BA o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), colocado(s) à disposição do(a) SEAP, a partir de 27 de Agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo
39001819	ANGELA RITA AVENA ESPINHEIRA	Analista processo adm financeiros

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Nº 00320239 de 27 de Agosto de 2021
O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92016999	RAFAELLA SANTANA SOKOLONSKI LIMA	Coordenador II	DAS-3	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO	28.08.2021

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00320240 de 27 de Agosto de 2021
O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **JOAO DE SOUZA DO VALE**, para o cargo em comissão Assistente IV, símbolo DAI-5, do(a) DIRETORIA DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, a partir de 24 de Agosto de 2021.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 91 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Designar nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e artigo 32 do Decreto estadual nº 15.805/14, o servidor público **Cristina Rodrigues Moitinho**, matrícula nº 28649682, para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da inadimplência dos pagamentos mensais devidos pela empresa **Empresa Makerplanet Informática LTDA ME**, com fulcro nos elementos constantes no Processo nº. 028.12248.2021.0001434-56, que instrui este expediente, devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação. Gabinete da Secretária, em 26 de agosto de 2021
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 92 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais, e com fulcro no artigo 205, § 3º da Lei Estadual nº 6677/94, RESOLVE:
Art. 1º - Considerar prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a Portaria nº 45, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16 de dezembro de 2020, para apresentação do Relatório Final nos autos do processo de nº 028.12248.2020.0002147-19.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de setembro de 2021.
Gabinete da Secretária, em 26 de agosto de 2021.
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

PORTARIA Nº 93 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão para elaboração do Código de Ética da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação com o objetivo de orientar e aconselhar os servidores e servidoras sobre a ética profissional no tratamento com as pessoas físicas ou jurídicas e com o patrimônio público;
Art. 2º A comissão será constituída pelos seguintes servidores: Gilvandro José Conceição Teixeira - Matrícula: 28618915-1 - que presidirá; Bárbara Milher de Carvalho Costa - Matrícula: 28517149-8; Luzia Macedo Lima Martins - Matrícula: 92008838; Henrique Alfredo Strobel Rossiter - Matrícula 28621407 e Elaine Oliveira Guimarães - Matrícula 92030065;
Art. 3º Fica instituído o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, para a Comissão apresentar a minuta do Código de Ética;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária, em 26 de agosto de 2021.
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2021.
PROCESSO Nº 028.2207.2021.0001501-29 - **CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA **OBJETO:** Implantação do **Conecta Bahia**, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. - **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua publicação. **Assinam:** **Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - SECTI e Sr. Diógenes Tolentino Oliveira - Município de Simões Filho - Ba. Assinatura: 26/08/2021.**

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2021.
PROCESSO Nº 028.2207.2021.0001662-11 - **CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BIRITINGA - BA **OBJETO:** Implantação do **Conecta Bahia**, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo município e aprovados pela SECTI. - **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua publicação. **Assinam:** **Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - SECTI e Sr. Gilmário Souza de Oliveira - Município de Biritinga - Ba. Assinatura: 26/08/2021.**